

# JORNAL “O MENSÁRIO OFICIAL”

(Criado pela Lei Orgânica Municipal de 1990) \* Home Page: [www.lagoaderoca.pb.gov.br/mensario.htm](http://www.lagoaderoca.pb.gov.br/mensario.htm)

## Prefeitura Municipal de São Sebastião de Lagoa de Roça/PB

263ª Edição / Quarta-feira / 30 de Novembro de 2022.

### *Atos do Poder Executivo*

#### DECRETO Nº 28 DE 11/11/2022.

**DECRETA PONTO FACULTATIVO NO DIA 14 DE NOVEMBRO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**CONSIDERANDO**, o fato de O DIA 15 DE NOVEMBRO ser Feriado Nacional em Comemoração à Proclamação da República, **Decreto Ponto Facultativo** no dia 14 de novembro para os Funcionários Públicos desta Prefeitura Municipal de São Sebastião de Lagoa de Roça-PB.

**Art. 1º.** Fica Decretado Ponto Facultativo no dia 14 de novembro do corrente exercício, para os Funcionários Públicos desta Prefeitura Municipal de São Sebastião de Lagoa de Roça-PB.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Publique-se e Registre-se.

São Sebastião de Lagoa de Roça-PB, 11 de novembro de 2022.

  
**Severo Luis do Nascimento Neto**  
Prefeito Constitucional

#### DECRETO Nº 29 DE 11/11/2022.

**DECLARA EM SITUAÇÃO ANORMAL, CARACTERIZADA COMO SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA E ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA, O MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a **Lei Orgânica do Município**;

**Considerando** a escassez de chuvas que se abateram sobre o Município de SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA, que culminaram num baixo índice pluviométrico daquele considerado normal;

**Considerando** que o Poder Público Municipal não pode ficar alheio, indiferente ou insensível a esse excepcional e extraordinário estado, devendo contribuir para que haja um perfeito entrosamento com os diversos segmentos da comunidade, solucionando ou minimizando as adversidades e as dificuldades dos munícipes atingidos, cabendo-lhe tentar restaurar a normalidade;

**DECRETA**

**Art. 1º.** Fica Decretada situação anormal caracterizada como **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA**, devido ao grande evento da **estiagem que assola nosso Município** de SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA-PB.

**Art. 2º.** Em conseqüência, ficam expressamente autorizadas, no limite da Legislação em vigor (Lei nº 8.666/93), contrato de aquisição de bens, serviços e obras necessários à atividades de resposta a estiagem, locação de máquinas e equipamentos, aquisição e transporte de água potável em caminhões pipa, recrutamento de pessoal especializado ou não, por tempo certo e em caráter temporário, compra de gêneros alimentícios, remédios, entre outros, para o atendimento das necessidades mais prementes e imediatas.

**Art. 3º.** A situação de Emergência permanecerá em vigor enquanto não forem satisfatoriamente resolvidos e equacionados os principais problemas resultantes do evento da estiagem, por um período de 180 (cento e oitenta) dias.

**Art. 4º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Sebastião de Lagoa de Roça-PB., em 11 de novembro de 2022.

  
Severo Luis do Nascimento Neto  
Prefeito Constitucional

**DECRETO Nº 32, DE 24/11/2022.**

**DECRETA PONTO FACULTATIVO 01 (UMA) HORA ANTES DOS JOGOS DA SELEÇÃO BRASILEIRA, DURANTE O EVENTO DA COPA DO MUNDO DE FUTEBOL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

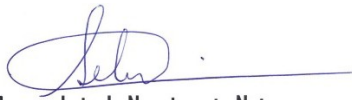
**CONSIDERANDO**, o fato da Realização da Copa do Mundo de Futebol, **Decreto Ponto Facultativo** uma (01) hora antes dos Jogos da Seleção Brasileira para os Funcionários Públicos desta Prefeitura Municipal de São Sebastião de Lagoa de Roça-PB.

**Art. 1º.** Fica Decretado Ponto Facultativo uma (01) hora antes dos Jogos da Seleção Brasileira para os Funcionários Públicos desta Prefeitura Municipal de São Sebastião de Lagoa de Roça-PB.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Publique-se e Registre-se.

São Sebastião de Lagoa de Roça-PB, 24 de novembro de 2022.

  
Severo Luis do Nascimento Neto  
Prefeito Constitucional

**DECRETO Nº 033/2022, de 24 /11/ 2022.**

**DISPÕE SOBRE NOVAS MEDIDAS TEMPORÁRIAS EMERGENCIAIS DE PREVENÇÃO AO CONTÁGIO PELO NOVO CORONAVÍRUS COVID-19, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA-PB.**

O Prefeito do Município de São Sebastião de Lagoa de Roça, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso

universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

CONSIDERANDO o aumento no número de casos de Covid-19 registrados no Estado da Paraíba no mês de novembro do ano em curso;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 43.080 de 18 de novembro de 2022;

CONSIDERANDO o registro de novos casos de Covid-19 no âmbito do Município de São Sebastião de Lagoa de Roça.

**D E C R E T A:**

Art. 1º A partir do dia 24 de novembro de 2022, o uso de máscaras de proteção facial passa a ser obrigatório nos ambientes fechados das repartições públicas, no âmbito do Município de São Sebastião de Lagoa de Roça, como medida de prevenção ao contágio pelo novo coronavírus Covid-19.

Art. 2º - Novas medidas poderão ser adotadas a qualquer momento, dependendo do cenário epidemiológico nacional, estadual e municipal.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

São Sebastião de Lagoa de Roça-PB, 22 de novembro de 2022.

  
Severo Luis do Nascimento Neto  
Prefeito Constitucional

**DECRETO Nº 36, DE 06 /12/ 2022.**

**DECRETA PONTO FACULTATIVO NO DIA 08 DE DEZEMBRO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**CONSIDERANDO**, o fato do **DIA 08 DE DEZEMBRO** ser comemorado pela Comunidade Católica "o Dia de Nossa Senhora da Conceição", **Decreto Ponto Facultativo** para os


Funcionários Públicos desta Prefeitura Municipal de São Sebastião de Lagoa de Roça-PB.

**Art. 1º.** Fica Decretado Ponto Facultativo no dia 08 de dezembro do corrente exercício, para os Funcionários Públicos desta Prefeitura Municipal de São Sebastião de Lagoa de Roça-PB.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Publique-se e Registre-se.

São Sebastião de Lagoa de Roça-PB, 06 de dezembro de 2022.

  
Severo Luis do Nascimento Neto  
Prefeito Constitucional

**CONTRATO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 382/2022.**

CONTRATO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E POR PRAZO DETERMINADO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA-PB., E A SR. **PEDRO DA SILVA ALEXANDRINO FILHO**, CONFORME O DISPOSTO NA LEI MUNICIPAL Nº 487 DE 02 DE ABRIL DE 2014.

Pelo presente instrumento na melhor forma de direito, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA-PB, CGC. 08.742.439/0001-00, localizada à Rua José Rodrigues Coura, nº. 53, centro, nesta cidade de São Sebastião de Lagoa de Roça - PB, representado pelo Prefeito Constitucional, SEVERO LUIS DO NASCIMENTO NETO, brasileiro, casado, portador do RG nº. 2.xxx.469-SSP/PB, CPF nº. xxx.377.614-xx, residente e domiciliado na Rua Juvino Sobreira de Carvalho, nº 28, centro, São Sebastião de Lagoa de Roça - PB, aqui denominado de CONTRATANTE, e do outro lado, PEDRO DA SILVA ALEXANDRINO FILHO,

brasileiro, solteiro, RG. nº 3.xxx.456-SSP/PB, CPF nº. xxx.246.934-70, residente e domiciliado na Rua Antonio Bernardo, nº 229, José Pinheiro, Campina Grande - PB, doravante denominado CONTRATADO, celebram o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, tendo justo e contratado o que a seguir se contém: Cláusula Primeira: Constitui fundamento para o presente contrato a necessidade da contratação de Profissional MÉDICO, com uma carga horária de 40 horas semanais, para exercer suas funções na Unidade de Saúde da Família Santa Terezinha, ficando o mesmo lotado na Secretaria de Saúde, contratação esta considerada como essencialidade do serviço supra mencionado, bem como, ante a inexistência de profissional qualificado e concursado nos quadros do CONTRATANTE, surgindo a situação de excepcional interesse público;

Cláusula Segunda: Aos serviços especificados na cláusula anterior, o CONTRATANTE pagará mensalmente ao CONTRATADO a importância de R\$ 9.000,00 (NOVE MIL REAIS), mais Gratificação de R\$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS);

Cláusula Terceira: O CONTRATADO declara que possui nacionalidade brasileira, idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos e boa conduta, está em dia com as obrigações eleitorais e militares, goza de boa saúde física e mental e é detentor do título especificado que comprove a habilitação para o desempenho da função acima mencionada;

Cláusula Quarta: O CONTRATADO se obriga a executar os serviços mencionados em favor da municipalidade, durante o prazo de vigência deste instrumento, que é de 02 (dois) meses, empenhando esforços no desempenho dos trabalhos realizados;

Cláusula Quinta: Sob pena de dispensa e outros previstos em lei o CONTRATADO não poderá praticar atos do qual resulte responsabilidade civil ou administrativa; falta ao serviço injustamente, chegar com atraso ao local de trabalho sem justa causa, faltar com respeito aos seus superiores

hierárquicos e colegas, praticar usuras em qualquer de suas formas, receber comissões ou vantagens de qualquer espécies em razão para a qual foi admitido, empregar material bem como equipamento sob sua responsabilidade em atividade diversa da que foi autorizada a praticar, ou seja, o CONTRATADO obriga-se a todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores municipais, submetendo-se, inclusive, no que couberem, às sanções disciplinares;

Cláusula Sexta: O CONTRATANTE se obriga a fornecer o CONTRATADO todos os meios materiais necessários para o exercício de seu ofício;

Cláusula Sétima: O presente contrato terá início em 01/11/2022 e término em 31/12/2022;

Cláusula Oitava: O presente Contrato rescindisse-se pelo término do prazo nele especificado, podendo também a rescisão ocorrer a qualquer tempo ou a critério do CONTRATANTE, quando o CONTRATADO não corresponder ou desempenhar insatisfatoriamente atribuições que lhe forem confiadas, não se exigindo nesta hipótese, qualquer outra formalidade que não a de informar, por escrito, tal disposição, não cabendo em quaisquer casos nenhuma indenização;

Cláusula Nona: O CONTRATADO contribuirá obrigatoriamente para o INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL – INSS, que fará o depósito relativo à parte do empregador da maneira e no valor legalmente estipulado;

Cláusula Décima: O presente Contrato não cria vínculo empregatício de qualquer maneira e o tempo de serviço decorrente da presente contratação não será anotado para quaisquer efeitos;

Cláusula Décima Primeira: Fica eleito o foro da Comarca de Esperança – PB., para dirimir qualquer dúvida originária deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiados que sejam.

Por se acharem as partes contratantes de mútuo e pleno acordo, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual forma e teor para um só efeito e único fim, na presença das testemunhas adiante assinadas.

São Sebastião de Lagoa de Roça, PB, 01 de novembro de 2022.



Severo Luis do Nascimento Neto  
Prefeito Constitucional

Pedro da Silva Alexandrino Filho  
Contratado

**CONTRATO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 383/2022.**

CONTRATO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO E POR PRAZO DETERMINADO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA-PB., E A SRA. ADILMA RAMOS SILVA, CONFORME O DISPOSTO NA LEI MUNICIPAL Nº 487 DE 02 DE ABRIL DE 2014.

Pelo presente instrumento na melhor forma de direito, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA-PB, CGC. 08.742.439/0001-00,

localizada à Rua José Rodrigues Coura, nº. 53, centro, nesta cidade de São Sebastião de Lagoa de Roça - PB, representado pelo Prefeito Constitucional, SEVERO LUIS DO NASCIMENTO NETO, brasileiro, casado, portador do RG nº. 2.xxx.469-SSP/PB, CPF nº. xxx.377.614-xx, residente e domiciliado na Rua Juvino Sobreira de Carvalho, nº 28, centro, São Sebastião de Lagoa de Roça - PB, aqui denominado de CONTRATANTE, e do outro lado, ADILMA RAMOS SILVA, brasileira, solteira, RG. nº 4.xxx.229-SSP/PB., CPF nº. xxx.696.484-80, residente e domiciliada no Sítio Geraldo, s/nº, centro, São Sebastião de Lagoa de Roça-PB., doravante denominado CONTRATADA, celebram o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE

PÚBLICO, tendo justo e contratado o que a seguir se contém:

Cláusula Primeira: Constitui fundamento para o presente contrato a necessidade da contratação de Profissional CUIDADORA, para exercer suas funções na Escola Municipal de Ensino Fundamental Francisco Bezerra de Melo, ficando a mesma lotada na Secretaria de Educação, contratação esta considerada como essencialidade do serviço supra mencionado, bem como, ante a inexistência de profissional qualificado e concursado nos quadros do CONTRATANTE, surgindo a situação de excepcional interesse público;

Cláusula Segunda: Aos serviços especificados na cláusula anterior, o CONTRATANTE pagará mensalmente a CONTRATADA a importância de um Salário Mínimo Vigente por Lei;

Cláusula Terceira: O CONTRATADO declara que possui nacionalidade brasileira, idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos e boa conduta, está em dia com as obrigações eleitorais e militares, goza de boa saúde física e mental e é detentor do título especificado que comprove a habilitação para o desempenho da função acima mencionada;

Cláusula Quarta: A CONTRATADA se obriga a executar os serviços mencionados em favor da municipalidade, durante o prazo de vigência deste instrumento, que é de 02 (dois) meses, empenhando esforços no desempenho dos trabalhos realizados;

Cláusula Quinta: Sob pena de dispensa e outros previstos em lei a CONTRATADA não poderá praticar atos do qual resulte responsabilidade civil ou administrativa; falta ao serviço injustamente, chegar com atraso ao local de trabalho sem justa causa, faltar com respeito aos seus superiores hierárquicos e colegas, praticar usuras em qualquer de suas formas, receber comissões ou vantagens de qualquer espécie em razão para a qual foi admitido, empregar material bem como equipamento sob sua responsabilidade em atividade diversa da que foi autorizada a praticar, ou seja, a CONTRATADA obriga-se a todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores municipais, submetendo-se, inclusive, no que couberem, às sanções disciplinares;

Cláusula Sexta: O CONTRATANTE se obriga a fornecer a CONTRATADA todos os meios materiais

necessários para o exercício de seu ofício;  
Cláusula Sétima: O presente contrato terá início em 01/11/2022 e término em 31/12/2022;

Cláusula Oitava: O presente Contrato rescindisse-se pelo término do prazo nele especificado, podendo também a rescisão ocorrer a qualquer tempo ou a critério do CONTRATANTE, quando a CONTRATADA não corresponder ou desempenhar insatisfatoriamente atribuições que lhe forem confiadas, não se exigindo nesta hipótese, qualquer outra formalidade que não a de informar, por escrito, tal disposição, não cabendo em quaisquer casos nenhuma indenização;

Cláusula Nona: A CONTRATADA contribuirá obrigatoriamente para o INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL – INSS, que fará o depósito relativo à parte do empregador da maneira e no valor legalmente estipulado;

Cláusula Décima: O presente Contrato não cria vínculo empregatício de qualquer maneira e o tempo de serviço decorrente da presente contratação não será anotado para quaisquer efeitos;

Cláusula Décima Primeira: Fica eleito o foro da Comarca de Esperança – PB., para dirimir qualquer dúvida originária deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiados que sejam. Por se acharem as partes contratantes de mútuo e pleno acordo, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual forma e teor para um só efeito e único fim, na presença das testemunhas adiante assinadas.

São Sebastião de Lagoa de Roça, PB, 01 de novembro de 2022.

  
Severo Luis do Nascimento Neto  
Prefeito Constitucional

Adilma Ramos Silva  
Contratada

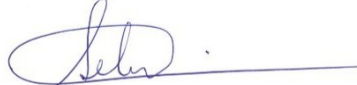
**PORTARIA Nº 44/2022**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei;

**RESOLVE**

**DESIGNAR**, a Servidora Efetiva **ALCIONE OLIVEIRA DA COSTA**, Auxiliar de Odontólogo, matrícula 212, CPF 052.261.144-35, RG 2.472.193-SSP-PB., lotada na Secretaria de Saúde deste Município de São Sebastião de Lagoa de Roça-PB., para ficar à disposição do Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região, para exercer a Função Comissionada de Assistente I – FC-01, do Núcleo de Saúde, para o exercício de 2023.

Gabinete do Prefeito de São Sebastião de Lagoa de Roça-PB, 07 de novembro de 2022.

  
Severo Luis do Nascimento Neto  
Prefeito Constitucional

**AVISO DE LICITAÇÃO**

TOMADA DE PREÇOS Nº 00004/2022

Torna público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, sediada na Rua Jose Rodrigues Coura, 53 - Centro - São Sebastião de Lagoa de Roça - PB, às 09:00 horas do dia 16 de Dezembro de 2022, licitação modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço, para: Contratação de Empresa Técnica Especializada Para Pavimentação de diversos Trechos da zona urbana do Município De São Sebastião De Lagoa De Roça (área central) conforme termo de referência e especificações anexo. CONTRATO DE REPASSE Nº.1080434–

21, SICONV 922547 – Ministério do Desenvolvimento Regional. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 07:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3387–

1066. E-mail: [licitacao@lagoaderoca.pb.gov.br](mailto:licitacao@lagoaderoca.pb.gov.br). Edital: [www.lagoaderoca.pb.gov.br](http://www.lagoaderoca.pb.gov.br); [www.tce.pb.gov.br](http://www.tce.pb.gov.br). São Sebastião de Lagoa de Roça - PB, 28 de Novembro de 2022.

MARIA DE FATIMA MORENO ESPINOLA  
ROCINE - Presidente da Comissão

Suzana Gonçalves dos Santos  
 Rafael Santos Pereira  
 Letícia Gomes de Araújo Lima  
 Elvira Pequeno da Silva  
 Eugênio Silva Santos  
 Eliane Cavalcanti da Silva  
 Ana Paula Moraes de Souza  
 Vanessa Cavalcanti Paulino  
 Edilene Santos dos Santos  
 Leandra Eliante da Silva  
 Maria do Carmo Moura Correia  
 Edimar Brandão Barbosa  
 Yasmim da Costa de Oliveira  
 ATA n° 28

Ata da Reunião com os Servidores Técnicos Municipais Administrativos das escolas básicas da rede Municipal de São Sebastião da Lagoa de Itaipu PB, para a escolha dos representantes da categoria que integram o Conselho Municipal de FURDEB no mandato que iniciará em 1º de Janeiro de 2023.

Aos vinte e um dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois, às 14h, reuniram-se no prédio da Escola Antônio Roberto dos Santos, os representantes dos Servidores Técnicos Administrativos do Município para elegerem os membros da categoria, sendo um titular e um suplente, para representar os funcionários no Conselho Municipal de FURDEB, no mandato de 4 anos, que terá início em 1º de Janeiro de 2023, em cumprimento ao artigo 34, § 9º da Lei Federal n° 14.113, de 25 de dezembro de 2020. A reunião foi conduzida pela Senhora

Yeana Dore Pereira coordenadora de estatística da Secretaria Municipal de Educação, que na reunião a reunião esclareceu que a Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020 (Lei de novo FUNDEB) determinou no artigo 34, § 9º que o mandato dos membros do Conselho de Fundeb será de 4 (quatro) anos vedada a recondução para o próximo mandato, e iniciar-se-á em 1º de janeiro do primeiro ano do mandato do respectivo titular do Poder Executivo. Dessa modo, torna-se necessário a escolha da representação da categoria para o respectivo mandato do Conselho Municipal de Fundeb, no âmbito municipal e na fiscalização da aplicação dos recursos do Fundo, transferidos ao Município como também dos recursos do PRAFE. Destaca também, que a participação no Conselho é considerada relevante trabalho social. Após as considerações iniciais, procederam-se às discussões e esclarecimentos relativos à atuação dos Conselheiros do CACS Fundeb e, em sequência, foi efetuada a escolha de representantes da categoria que se deu por aclamação, sendo eleito os seguintes membros: titular, O(a) Senhor(a) Gilma Maria Felix de Souto e suplente, O(a) Senhor(a) Stéfany Nascimento de Brui. Não houve mais nada mais a ser discutido, a Senhora Yeana Dore Pereira agradeceu a presença de todos, encerrando a reunião e solicitou que fosse lavrada a presente Ata que será por mim Yeana Dore Pereira, secretária da reunião e pelos presentes.

S. S. de Lagoa de Boca PB, 21 de novembro de 2022

30

Yeana Dore Pereira  
 Gilma Maria Felix de Souto  
 Stéfany Nascimento de Brui  
 Luciano Mendes de Oliveira



ATA Nº 30

Cita da reunião com os estudantes da rede pública da rede municipal de São Sebastião de Lagoa de Roca, para a escolha dos representantes da categoria que integrarão o Conselho Municipal de FURDEB no mandato que iniciará em 1º de janeiro de 2023.

Com vinte e três dias do mês de novembro de 2022, às duas mil e vinte e duas, às 15h, reuniram-se no prédio da Escola Antônio Pedro dos Santos os representantes de cada uma das escolas da rede municipal de ensino do município para elegerem os membros da categoria, sendo dois titulares e dois suplentes para representá-los junto ao Conselho Municipal de FURDEB, no mandato de 4 anos, que terá início em 1º de janeiro de 2023, em cumprimento ao artigo 34, § 9º da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.

A reunião foi conduzida pela Senhora Joana Darc Pereira, coordenadora de estatísticas da Secretaria Municipal de Educação que, ao iniciar a reunião esclareceu que a Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020 (Lei do Novo FURDEB) determinou no artigo 34, § 9º que o mandato dos membros do Conselho Municipal de FURDEB será de 4 (quatro) anos, vedada a recon

GRAFSET

devido para o próximo mandato, e iniciará  
 sua 1ª sessão em 1º de Janeiro do próximo ano do  
 mandato do respectivo titular do Poder Execu-  
 tivo. Dessa modo, será necessário a escolha  
 da representação da categoria para o respec-  
 tivo mandato do Conselho. Em seguida, fala-  
 da importância da atuação do Conselho  
 Municipal do FUNDEO, no acompanhamento  
 e na fiscalização da aplicação dos recursos  
 do Fundo, transferidos ao Município, como tam-  
 bém dos recursos do PRATE. Destaca, também, que  
 a participação no Conselho é considerada um  
 relevante trabalho social. Após as considerações  
 iniciais, puderam-se a discussões e esclareci-  
 mentos relativos à atuação do Conselho do  
 CAC FUNDEO e, na sequência, foi efetuada a  
 escolha dos representantes da categoria que se-  
 rão eleitos, sendo eleitos os seguintes  
 membros: Titular, D.ª (a) Senhora Lyana de Oliveira  
 e Suplente: Maria Sueli Rodrigues Ferreira  
 Titular: Patrícia Clemente da Silva e Suplente  
 Adriana Faustina da Silva Demétrio. Não  
 havendo nada mais a ser discutido, a Senhora  
 Joana Darc Pereira agradeceu a presença de todos  
 encerrou a reunião e solicitou que fosse lavrada  
 a presente Ata que será assinada por mim Joana  
 Darc Pereira, Secretária da reunião e pelos pre-  
 sentes. São Sebastião de Lagoa de Pedras - PB, 23  
 de novembro de 2022.

Joana Darc Pereira  
 Maria Sueli R. M. Ferreira  
 Lyana de Oliveira  
 Francisca Pereira dos Santos

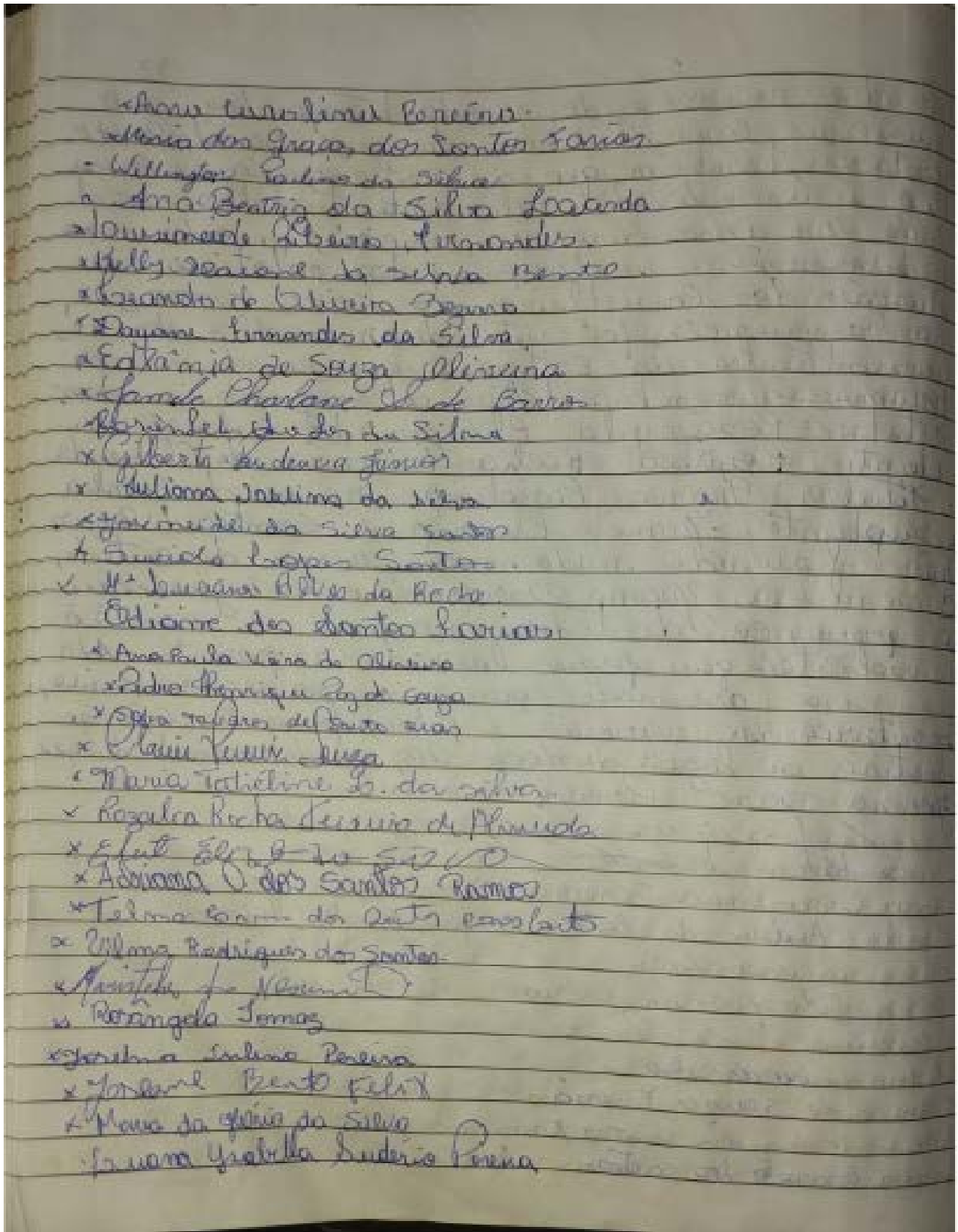
Agostinho Breda de Macomato  
Adriana Faustino da Silva Almeida  
Marta das Graças Alves da Silva  
Paci de Silva Silva  
Ernesto de Almeida Leite  
Cebiana Fêls da Silva  
Marta das Graças Neves  
Ronaldo Santos Amasim  
Alcides Amasim da Silva  
Rothilda Santos da Silva  
Lily Krassia Trapana de Oliveira  
Dionice Batista Mendes  
Claudiana Ferreira de Santana  
Zilzilde Pereira de Oliveira  
Marineide da Silva Bezerra  
Marta do Bom Conselho Amargoso  
Josefina de Fátima Almeida  
Espirito Santo da Silva  
Keren Bezerra Cabral  
Pedro Santos da Silva  
Michael Gomes dos Santos  
Gabriel Paulino da Silva  
João Pedro de Farias  
Kauê Ribeiro da Silva  
Viliane Pereira dos Santos  
Marta Rita Santos Silva  
Patrícia Santos Almeida  
Beatriz Stefany Santos  
Tamara Faustino dos Santos  
Micaelly dos Santos Lima  
Marta Eduarda dos Santos

ATA Nº 31

Cita da Reunião com os representantes do Pais de Aluno da rede municipal de ensino no 1º ano subterráneo de Lagoa de Roca, para a escolha dos representantes da categoria que integrará o Conselho Municipal de Educação no mandato que iniciará em 1º de janeiro de 2023.

Coisa quinta e quatro dias do mês de novembro de ano de dois mil e vinte e dois, às 14h, reuniu-se no prédio da Escola Antônio Rêgo dos Santos, os representantes do pais de alunos da rede municipal de São Sebastião de Lagoa de Roca, para elegerem os membros da categoria, sendo dois titulares e 2 suplentes para representar no Conselho Municipal de Educação, no mandato de 4 anos, que terá início em 1º de janeiro de 2023, em cumprimento ao artigo 34, § 9º da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020. A reunião foi conduzida pela Senhora Yvanna Dantas Pereira, Coordenadora de Estatística da Secretaria de Educação que, ao iniciar a reunião esclareceu que a Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020 (Lei do Novo FUNDEB) determinou no Artigo 34, § 9º que o mandato dos membros dos Conselhos de Educação será de 4 (quatro) anos, vedada a recondução para o prosseguir o mandato, e iniciará-se a partir de janeiro do terceiro ano de mandato de seus respectivos titulares, do Poder Executivo. Dessa maneira haverá mensuração a escolha da representação da categoria para o respectivo mandato do Conselho. Em seguida, falou da importância da atuação do Conselho Municipal de FUNDEB, que tem como compromisso a não flexibilização da aplicação

ção dos recursos do fundo, transferidos ao  
Município, logo também dos recursos da PRATE.  
Destacam também, a participação no Conselho  
Municipal de Assistência Social.  
Após as considerações, iniciada a apresentação  
da documentação e esclarecimentos salientando a  
atuação dos Conselheiros do CACS, FURDEB e  
na sequência, foi efetuada a escolha dos  
representantes da categoria que se deu por  
deliberação sendo, destes os seguintes membros  
Titular: Rosângela Chagas da Silva, suplente  
e Titular: Rosália Rocha Feijó de Almeida  
e suplente: Maria Carolina Moura de Cunha  
não havendo nada mais a ser discutido,  
a senhora Yasmim Dore Pereira agradeceu  
a presença de todos, encerrou a reunião  
e solicitou que fosse lavrada a ata  
que será assinada por mim, Yasmim Dore Pereira  
secretária da reunião e pelos presentes. São  
bastião de Lagoa de Rocha - PB, 24 de novembro de 2022  
Yasmim Dore Pereira  
~~Yasmim Dore Pereira~~  
~~Yasmim Dore Pereira~~  
Ana Carolina Pereira  
Rafaela Cristina da Costa Siqueira de Oliveira  
Elaine Carolina de Souza  
\*Fosmilda F. da Silva  
\*Yasmim Dore Pereira  
Elaine Moura da Silva  
Elaine de Souza F. de Souza  
Edilene Pereira dos Santos Pradosa  
Yasmim Dore Pereira



ATA Nº 32

Cita da reunião com os representantes dos gestores das escolas da rede municipal de ensino de São Sebastião do Lagoa de Roca para a escolha dos representantes da categoria que integrarão o Conselho Municipal do FUNDEB no mandato que iniciará em 1º de janeiro de 2023.

Às vinte e cinco dias do mês de novembro de ano de dois mil e vinte e dois, às 15h, reuniram-se no prédio da Escola Antônio Pedro de Aguiar, os representantes de gestores das escolas da rede municipal de ensino para elegerem os membros da categoria, sendo um titular e um suplente para representar os junto ao Conselho Municipal do FUNDEB, no mandato de 04 anos, que terá início em 1º de janeiro de 2023, em cumprimento ao artigo 34, § 9º da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2022. A reunião foi conduzida pela Senhora Jovana Dora Pereira, Coordenadora de Estatística da Secretaria de Educação que ao iniciar a reunião esclareceu que a Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2022 (Lei do Novo FUNDEB) determinou no artigo 34, § 9º que o mandato dos membros do Conselho do FUNDEB será de 4 (quatro) anos, vedada a recondução para o próximo mandato, e iniciará-se em 1º de janeiro do primeiro ano de mandato do respectivo titular do Poder Executivo. Dessa modo, será necessário a escolha da representação da categoria para o respectivo mandato do Conselho. Em seguida, falou da importância da atuação do Conselho Municipal do FUNDEB, no acompanhamento e na fiscalização da aplicação dos recursos do fundo,

transferido ao município, como também os recursos do PRATE. Destaca, também, que a participação no Conselho é considerada relevante trabalho social. Após as considerações iniciais, procederam-se a discussões e esclarecimentos relativos à atuação dos Conselheiros do CACS FUNDEB e, na sequência, foi efetuada a escolha dos representantes da categoria que se deu por aclamação, sendo eleitos os seguintes membros: titulares Rafaela Cruzqueira da Costa Simplicio de Oliveira e suplente Juliana Tomaz dos Santos Martins, não houve de nada mais a ser discutido, a Senhora Joana Darc Pereira agradeceu a presença de todos encerrando a reunião e solicitou que fosse lavrada a presente Ata que será assinada por mim Joana Darc Pereira, secretária da reunião e pelos presentes. São Sebastião de Lagoa de Rocha - PB, 25 de novembro de 2022

Joana Darc Pereira  
 Rafaela Cruzqueira da Costa Simplicio de Oliveira  
 Juliana Tomaz dos Santos Martins  
 Fismete Borges da Silva  
 Gabriel Cruzqueira de Oliveira  
 Roberta Pereira  
 Euzébia Pereira dos S. Santos  
 Nanda Blate Pereira da Silva  
 Verônica da Silva Trujano  
 Alex Nascimento Araújo  
 Entoffren de Souza  
 Maria da Vitória de Nascimento  
 Nanda Cardoso Gomes  
 Adriano Augusto Farias



ATA N° 33

Lista de presença com os representantes das escolas do campo da rede Municipal de Ensino de São Sebastião de Lagoa de Rato, para a escolha dos representantes da categoria que irão integrar o Conselho Municipal de Educação no mês de maio que iniciará em 1º de janeiro de 2023

Rayhana de Brito Silva dos Santos  
 Camery Sandrally Vital Guimarães  
 Ana Claudia Farias Mendes  
 Maria Valéria Mendes da Silva  
 Vanessa Santana dos Santos  
 Sábora da Silva Clementino  
 Estácio Apoiada Silva  
 Joo Inácio da Costa  
 Guacolda da Silva Pereira  
 Talizete Lacerdas Xavier  
 Iara Luíza Santa Pereira  
 Glaiane Franceline Paulina  
 Luzinete Santos da Silva  
 Patrícia dos Santos Xavier  
 Sílvia Gomes dos Santos  
 Marlene Elise da Silva  
 Elma Iráia da Costa Silva  
 Jéssica Fernando da Silva  
 Denise Cordeiro Santos  
 Beatriz Santos Custodius  
 Maria Francisca Elisa Soares  
 Maria Valéria de Farias  
 Jaqueline Oliveira da Silva  
 Elaine Afonso de Brito  
 Estelene Franceline Paulina Felix  
 Tereza Estelene

Edna do Nascimento Trajano  
 Anália Felipe Santiago dos Santos  
 Gláucia dos Santos  
 Ana Maria, Kevato Silva  
 Damaia Dandara de O Souza  
 Maria, Soraia Pereira do Nascimento  
 Jailson de Silva Galvão  
 Maria Eduarda Fernandes  
 Jaqueline de Souza Lima  
 Ana Carolina Caroline dos Santos  
 Felizinha Trajano Alves Oliveira  
 Larissa Vidal Duarte Bezerra

Ata da reunião com os representantes das escolas do Campo da Rede Municipal de ensino de São Sebastião de Lagoa de Roxa, para a escolha dos representantes da categoria que irão integrar o Conselho Municipal do FUNDOP no mandato que iniciará em 1º de Janeiro de 2023.

Aos cinco e seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois, às 09h, reuniram-se no prédio da Escola Pedro da Costa Bezerra, os representantes das escolas do Campo do Município para elegerem os membros da categoria, tendo um titular e um suplente para representá-los junto ao Conselho Municipal do FUNDOP, no mandato de 4 anos, que terá início em 1º de Janeiro de 2023, em cumprimento ao artigo 34, § 3º da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020. A reunião foi conduzida pela Senhora Tereza Pereira Coordenadora de Estatísticas do Secretário de Educação que, ao iniciar a reunião esclareceu

que a Lei nº 14.413 de 25 de dezembro de 2020 (Lei do Novo RUPDEB) determinou no artigo 39, § 3º que o mandato dos membros do Conselho do Fundo será de 4 (quatro) anos, vedada a recondução para o próximo mandato, e iniciar-se-á em 1º de janeiro de 2021, o ano de mandato do respectivo titular do cargo Executivo. Desse modo, será necessário a escolha da representação da categoria para o respectivo mandato do Conselho. Em seguida, falou da importância da atuação do Conselho Municipal do Fundo, no desenvolvimento e na fiscalização da aplicação dos recursos do Fundo, transferidos ao Município, como também de recursos do PRATE. Destacou, também, que a participação no Conselho é considerada relevante trabalho social. Após as considerações iniciais, procederam-se à discussão e esclarecimentos relativos à atuação dos Conselhos do CACS-FUNDEB e, na sequência, foi efetuada a escolha dos representantes da categoria que se deu por aclamação, sendo eleitos os seguintes membros: Titular a Senhora Vilma Eléia de Costa Silva e suplente a Senhora Vanuzia do Santo não havendo mais a ser eleito, o Senhor João Darc Pereira agradeceu a presença de todos, encerrou a reunião e solicitou que fosse lavrada a presente ata que será assinada por mim, João Darc Pereira, Secretário da reunião. São Sebastião de Lagos de Lagoa PB, 26 de novembro de 2022.

João Darc Pereira.

ATA n.º 34  
Lista de presença com os representantes das  
professoras da Educação Básica Pública de  
São Sebastião de Lagoa de Rocio para a  
escolha dos representantes da categoria que  
integrarão o Conselho Municipal do Ensino  
no mandato que iniciará em 3º de janeiro de 2023

Michelle Costa de Oliveira  
Ruth Orlant M. Andrade  
Valma Sílvia Silva Araújo  
Luziane Medeiros Cavalcanti  
Eliane Maria da Silva Barbosa  
Olá Sílvia de Oliveira Lima  
Ana Caroline de Souza  
Anaflávia Almeida Gonçalves  
Ana Ester Siqueira Junqueira  
Cristiane Kulla da Silva  
Est. Joak dos Santos  
Francieleza Roberto Fr. Pereira  
Liliane Tereza dos Santos  
Luziane Maria da Silva Farias  
Luzia da Silva Nunes  
M. Anelise Cassiano Hernand Gomes  
Luz Pauline da Silva Melo  
Mônica de Souza Lima  
Luzia Maria da Silva Lima  
Andréa Aparecida Medeiros Pontes  
Ana Kelly de Souza Brandão  
Júlia Maria da Silva Araújo  
Márcia José dos Santos Lima  
Luzia de Oliveira Domingos de Oliveira  
Telma Jansen Pereira  
Cacimone Siva da Silva  
Ana Cláudia Vieta

Luana Jesus da Silva Santos  
 Luana da Silva Almeida  
 Érica Lima Bezerra  
 Eduarda Santos Duarte da Silva  
 Sueli Pinto Xavier do Nascimento  
 Rayssa Lopes da Cunha Nascimento  
 Marcia Silva Lourenço Pereira  
 Samara Porto Ramos  
 Maria José Pereira  
 Silvia de Nascimento de Melo

Ata da reunião com os representantes dos pro-  
 fessores da rede municipal de ensino da Edu-  
 cação Básica Pública de São Sebastião de  
 Lagoa de Roxa, para a escolha dos represen-  
 tantes da Categoria que integrará o Conselho Mu-  
 nicipal de FURDEB no mandato que iniciará  
 em 1º de Janeiro de 2023.

Aos vinte e nove dias do mês de novembro  
 do ano de dois mil e vinte e dois, às 09h, reuni-  
 ram-se no prédio da Escola Antônio Pedro dos  
 Santos, os representantes das escolas, os profes-  
 sores da rede municipal de ensino da Educa-  
 ção Básica Pública para elegerem os membros  
 da Categoria, sendo um titular e um suplente, para  
 representá-los junto ao Conselho Municipal de  
 FURDEB, no mandato de 4 anos, que terá início  
 em 1º de Janeiro de 2023, em cumprimento ao artigo  
 34, § 9º da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro,  
 de 2020. A reunião foi conduzida pela professora Jana  
 Jairo Pereira, coordenadora de Estatísticas da Secre-  
 taria de Educação que, ao iniciar a reunião

concluiu que o Lei n° 14.113, de 25 de dezembro de 2020 (Lei do Novo FUNDEB) determinou, no Artigo 39, § 9º que o mandato dos membros dos Conselhos de FUNDEB será de 4 (quatro) anos. Verificada a recondução para a próxima mandato de respectivo titular do Poder Executivo Municipal, será necessário a escolha da representação da categoria para o respectivo mandato de conselho. Em seguida, falou da importância da atuação do Conselho Municipal de FUNDEB, no acompanhamento e na fiscalização da aplicação dos recursos por parte, transferidos de Município, bem como também dos recursos de PNAFE. Destacou, também, que a participação no Conselho é considerada atividade relevante social. Após as considerações finais, passaram-se a discussões e esclarecimentos relativos a atuação dos Conselheiros do CACS FUNDEB e, na sequência, foi efetuada a escolha dos representantes da categoria que se deu por aclamação sendo eleitos os seguintes membros: titular, a Senhora Michelle Costa de Oliveira e suplente a Senhora Keith Glauk Memegio de Andrade. Não houve mais nada a ser discutido, a Senhora Joana Darc Pereira agradeceu a presença de todos, encerrando a reunião e indicou que fosse lavrada a presente Ata em conformidade com o que consta no Estatuto do Conselho. Foi substituído de Lageado Joana Darc Pereira.

## **Atos do Poder Legislativo**

**Resolução nº 85/2022, de 29 /11/ 2022.**

**Modifica o Artigo 3º da Resolução nº 45/2014 de 09/12/2014 e dá outras providências.**

**A Mesa Diretora da Câmara Municipal de São Sebastião de Lagoa de Roça – PB., no uso de suas atribuições e de acordo com a Legislação em vigor, faz saber que o plenário aprovou e ela promulga a seguinte Resolução:**

**Art. 1º - Fica modificado o Artigo 3º da Resolução nº 45/2014 de 09/12/2014, que dispõe sobre a criação da Galeria das Vereadoras nesta Câmara Municipal, que passa a vigorar com a seguinte redação:**

**“Art. 3º - A Câmara Municipal de São Sebastião de Lagoa de Roça disponibilizará um espaço físico de 2m<sup>2</sup>, na parede do lado esquerdo do Plenário desta Casa Legislativa, para abrigar a Galeria das Vereadoras”.**

**Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.**

**Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.**

Mesa Diretora da Câmara Municipal de São S. de Lagoa de Roça-PB, 03 /05/ 2022.

Carlos Antonio da Costa  
Presidente

José Venâncio  
Vice-presidente

Washington Gonçalves de Queiroz  
1º Secretário

Rosinaldo Cardoso de Bruce  
2º Secretário

**Decreto Legislativo nº 34/2022 de 22/11/2022.**

Aprova a Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de São Sebastião de Lagoa de Roça-PB., referente ao exercício financeiro de 2020 e dá outras providências.

**A Mesa Diretora da Câmara Municipal de São Sebastião de Lagoa de Roça-PB., no uso de suas atribuições e de acordo com a Legislação**

em vigor, faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica Aprovada a Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de São Sebastião de Lagoa de Roça – PB., referente ao Exercício Financeiro de 2020, de responsabilidade do Prefeito Municipal – Sr. Severo Luiz do Nascimento Neto.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua promulgação, revogando-se as disposições em contrário.

Mesa Diretora da Câmara Municipal de São Sebastião de Lagoa de Roça-PB., 22 de novembro de 2022.

**Carlos Antonio da Costa**  
Presidente

**José Venâncio**  
Vice-presidente

**Washington Gonçalves de Queiroz**  
1º Secretário

**Rosinaldo Cardoso de Bruce**  
2º Secretário

**Decreto Legislativo nº 35/2022 de 29/11/2022.**

**Concede o título de Cidadã Lagoarrocense a Dra. Jaidete dos Santos Pereira.**

**A Mesa Diretora da Câmara Municipal de São Sebastião de Lagoa de Roça-PB.,** no uso de suas atribuições e de acordo com a Legislação em vigor, faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga o seguinte **Decreto Legislativo**:

Art. 1º - Fica concedido o título de Cidadã Lagoarrocense a Dra. Jaidete dos Santos Pereira.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Mesa Diretora da Câmara Municipal de São Sebastião de Lagoa de Roça-PB., 29 de novembro de 2022.

**Carlos Antonio da Costa**  
Presidente

**José Venâncio**  
Vice-Presidente

**Washington Gonçalves de Queiroz**  
1º Secretário

**Rosinaldo Cardoso de Bruce**  
2º Secretário

**Decreto Legislativo nº 36/2022 de 29/11/2022.**

**Concede o título de Cidadão Lagoarrocense ao Sr. Joseilton Pereira.**

**A Mesa Diretora da Câmara Municipal de São Sebastião de Lagoa de Roça-PB.,** no uso de suas atribuições e de acordo com a Legislação em vigor, faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga o seguinte **Decreto Legislativo**:

Art. 1º - Fica concedido o título de Cidadão Lagoarrocense ao Sr. Joseilton Pereira.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Mesa Diretora da Câmara Municipal de São Sebastião de Lagoa de Roça-PB., 29 de novembro de 2022.

**Carlos Antonio da Costa**  
Presidente

**José Venâncio**  
Vice-Presidente

**Washington Gonçalves de Queiroz**  
1º Secretário

**Rosinaldo Cardoso de Bruce**  
2º Secretário